



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 376, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia para praticar os seguintes atos:

a) autorizar a concessão de passagem aérea em classe executiva, de acordo com o disposto no art. 27, parágrafo único, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973; e

b) apor “De acordo” nos formulários de Solicitação para Afastamento do País, previsto no Anexo I da Norma Operacional SPOA/MME nº 006, de 2 de outubro de 2009.

Art. 2º As atribuições, objeto desta Portaria, deverão ser exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Secretário-Executivo Adjunto no que tange à competência ora delegada, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 13.10.2009 - Seção 2.